



PREFEITURA MUNICIPAL
Estância Turística de Bananal



Lei n.º 207, de 21 de junho de 2017.

LEI N.º 0207, DE 21 DE JUNHO DE 2017.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, altera PPA e LDO, e dá outras providências”.

PL n.º 08/2017 de Autoria do Prefeito Municipal

Autógrafo n.º 013/2017

JORGE DA SILVA RODRIGUES FILHO, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, por excesso de arrecadação, para cobrir as dotações orçamentárias abaixo relacionadas, não previstas no orçamento vigente, a saber:

Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL	
Unidade Orçamentária:	0206 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
Unidade Executora:	020601 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
Funcional:	14.422.0005.1077 – Convênio “Revitalização do Prédio que abrigou a antiga Santa Casa de Misericórdia”	
Elemento da Despesa:	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 2.490.412,50
	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material	
	Permanente	R\$ 509.587,50
Fonte de Recurso:	02 – Estado	
	Total do Crédito Adicional Especial	R\$ 3.000.000,00

Art. 2.º - Para fazer frente às despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o **art. 1.º** da presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do Convênio SJDC/FID/2014 – Processo SJDC n.º 000660/2014, amparando-se nos artigos 41,



PREFEITURA MUNICIPAL
Estância Turística de Bananal



Lei n.º 207, de 21 de junho de 2017.

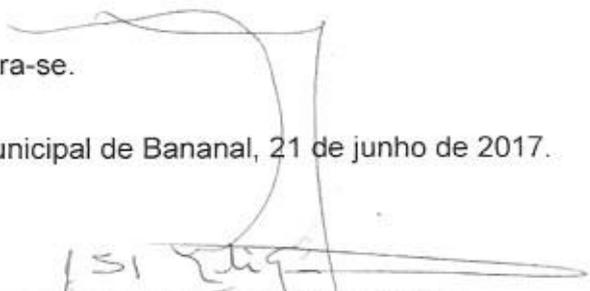
inciso II, 42 e 43, § 1.º, inciso II da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, não previstos anteriormente no orçamento anual para o exercício de 2017.

Art. 3.º - Ficam alterados a Lei n.º 107/2014 (Plano Plurianual/PPA 2014-2017) e a Lei n.º 185/2016 (a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2017), incluindo em seus anexos a Ação 1077, referente ao Convênio de Revitalização do Prédio que abrigou a Antiga Santa Casa, no programa 0005 – Cultura ao Alcance de Todos.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bananal, 21 de junho de 2017.



JORGE DA SILVA RODRIGUES FILHO
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Registro de Leis em 21 de junho de 2017.
Publicado Quadro de Avisos e Publicações em 21 de junho de 2017.



JOAQUIM LEONARDO DA SILVA VALIM
Secretário de Administração